

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





LASPRO

CONSULTORES

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo nº 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A (“Paranapanema”), CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA (“CDPC”) e PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA (“Paraibuna”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente aos meses de **setembro a outubro de 2025**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72-1160.6 | HC | EF | JO



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: +39-02 79 47 65 / Fax: +39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Índice

SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas.....	5
I.1. Visão Geral.....	5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais	8
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal).....	8
II.1.1. Evolução do Ativo Total.....	10
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	13
II.1.3. Patrimônio Líquido	16
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado.....	16
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	17
II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa	18
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores	19
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial	20
III.1. Da Proposta de Pagamento	22
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas.....	27
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	28
Anexo VI - Cronograma Processual	29
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020	31
Glossário	32/33

72-1160.6 | HC | EF | JO



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: +39-02 79 47 65 / Fax: +39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



LASPRO

CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas às fls. 20047/20074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

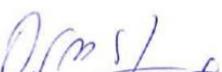
Até o mês de outubro de 2025, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R\$ 498,1 milhões**, sendo insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R\$ 747,7 milhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em agosto de 2025, somou **R\$ 8,5 bilhões**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, esta subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:

72-1160.6 | HC | EF | JO



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727

R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: +39-02 79 47 65 / Fax: +39-02 78 44 97

Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1 Visão Geral

Na exordial, as Recuperandas narram que a Paranapanema (“PMA”) foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysis Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Esclarecem que, atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pelas Recuperandas PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D'Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. (“CDPC”), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda (“Paraibuna”) possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão – “B3”) há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado. Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA em razão dos percentuais de titularidade de suas quotas, 100% e 99,984% respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:²

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	%Total
YAP INVESTIMENTOS LTDA	14,8538
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	8,7416
GOLDMAN SACHS INTERNATIONAL	6,9401
SERENITY BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	5,3334
MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.	4,6670
SILVIO TINI DE ARAUJO	4,0848
LUIZ BARSI FILHO	4,8986
GLENCORE INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD.	3,0981
BONSUCHEX HOLDING S.A.	2,7732
TESOURARIA	0,002
OUTROS	44,6074

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição³.

Conselho de Administração O Conselho de Administração é composto por sete membros titulares, sendo seis independentes, e dois suplentes. Suas atribuições são definidas no Estatuto Social e reguladas pelo Regimento Interno, incluindo a definição da orientação geral dos negócios da Companhia, com o estabelecimento de objetivos estratégicos de médio e longo prazos, contemplando os interesses dos acionistas, colaboradores e clientes. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros em caso de necessidade.

Marcelo Adilson Tavarone Torresi	+
Rafael de Oliveira Morais	+
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	+
Maria Gustava Heller Britto	+
Marcelo Munhoz Auricchio	+
Ricardo Vieira Coutinho	+
Rafael Gorenstein	+
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	+
Fábio Gallo Garcia	+

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

² Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/> Acesso em: 29.set.2025

³ Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/conselho-de-administracao/composicao/> Acesso em: 29.set.2025

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caráiba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%

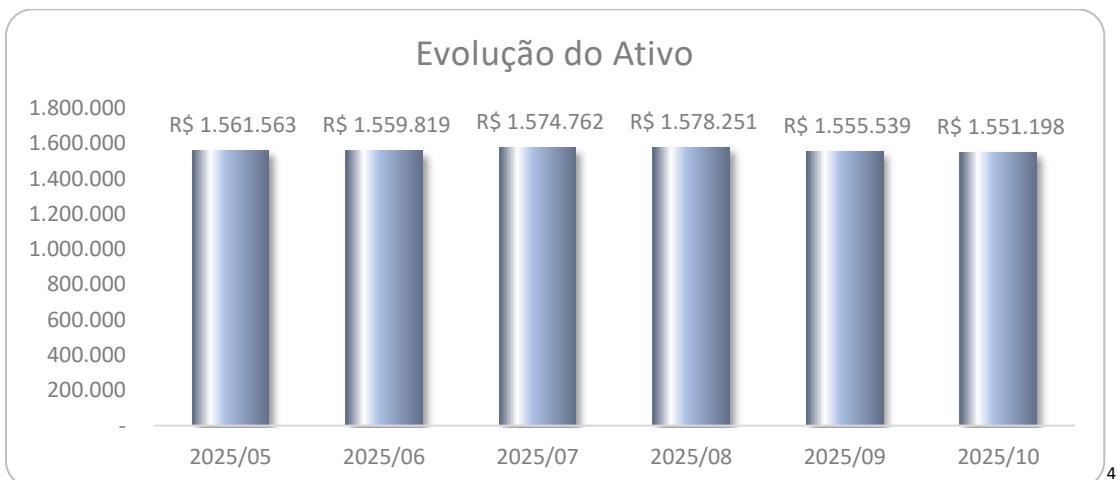
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas aos meses de setembro a outubro de 2025, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Em milhares R\$)	ago/2025	set/2025	out/2025
A T I V O	1.578.251	1.555.539	1.551.198
Ativo Circulante	371.501	339.931	340.339
Caixa e Equivalentes de Caixa	843	2.140	1.868
Aplicações Financeiras	36.628	37.983	38.447
Estoques	261.303	231.692	229.805
Impostos e Contribuições a Recuperar	27.951	19.629	14.696
Outros Ativos Circulantes	10.554	9.774	19.442
Despesas Antecipadas	16.289	15.145	29.503
Ativo Não Circulante	1.206.750	1.215.608	1.210.859
Contas a Receber de Clientes	276	1.207	1.195
Impostos e Contribuições a Recuperar	20.344	20.371	20.345
Ativos Mantidos a Venda	-	-	-
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	278	278	278
Depósitos de Demandas Judiciais	200.025	201.904	203.769
Outros Ativos Não Circulantes	51.603	63.134	63.133
Despesas Antecipadas	23.719	23.061	23.061
Direito de Uso de Ativo	4.524	5.500	5.164
Investimentos	-	-	-
Outros Investimentos	25.463	25.463	25.463
Ativo Imobilizado	877.598	871.828	865.647
Ativo Intangível	2.920	2.862	2.804
P A S S I V O	1.578.251	1.555.613	1.551.198
Passivo Circulante	6.481.098	6.470.854	6.676.665
Fornecedores	829.287	736.600	707.807
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito - PC	14.236	9.611	10.709
Arrendamento Mercantil	2.553	3.508	3.295
Empréstimos e Financiamentos	4.747.359	4.768.657	4.900.296
Salários e Encargos Sociais	112.031	141.893	220.911
Impostos e Contribuições a Recolher	639.639	676.530	705.882
Adiantamentos de Clientes	76.211	74.336	68.170
Outros Passivos Circulantes	59.782	59.719	59.595
Passivo Não Circulante	1.846.523	1.864.849	1.834.893
Fornecedores	130.373	153.424	151.728
Operações com Forfaiting e Cartas de Crédito - PNC	5.619	5.264	5.189
Arrendamento Mercantil	1.971	2.010	1.869
Empréstimos e Financiamentos	549.805	536.321	527.878
Provisão para Demandas Judiciais	1.017.963	1.021.497	1.026.140
Salários e Encargos Sociais - PNC	10.968	10.654	10.497
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	60.800	67.073	43.004
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	54.717	54.564	54.412
Outros Passivos Não Circulantes	14.307	14.042	14.176
Patrimônio Líquido	- 6.749.370	- 6.780.088	- 6.960.358
Capital Social	2.189.498	2.186.685	2.240.263
Ajuste de Avaliação Patrimonial	106.216	105.918	105.624
Ações em Tesouraria	- 741	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	- 8.558.332	- 8.558.034	- 8.557.740
Resultado no Exercício	- 480.635	- 513.916	- 747.764

II.1.1. Evolução do Ativo Total



O **Ativo** soma a importância próxima de R\$ 1,6 bilhão, em outubro de 2025, com redução de 1,7% em relação ao mês de agosto de 2025.

Os **Estoques** diminuíram em R\$ 31,5 milhões em relação ao mês de agosto, totalizando R\$ 230 milhões em outubro de 2025, sendo compostos pelas seguintes rubricas:

⁴ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

		agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025
*** Estoques - AC		261.303.416	231.691.519	229.805.306
** Produtos acabados		33.601.829	31.538.500	19.423.628
11191001 Produtos Acabados		33.601.829	30.788.244	19.423.628
** Produtos em processo		131.820.842	52.355.924	37.513.401
11191002 Produtos Semi Acabados		22.542.596	19.700.145	16.495.598
11191011 Produtos em Elaboração - Wi		108.583.698	31.289.251	20.424.043
11191031 Produtos Sobras		694.549	1.366.527	593.760
** Matérias-primas		63.882.913	116.406.691	136.040.633
11191003 Matérias Primas		13.000.714	18.123.302	18.912.991
11191005 Materiais de terceiros em n	-	155.058.389	120.259.740	84.991.850
11191007 Sucatas e Resíduos		206.622.270	219.239.932	203.141.186
11191012 Transitória - Estoques de t		19.620.660	28.899.200	67.405.306
11191013 Transitória - Estoques de t	-	19.620.660	28.899.200	67.405.306
11191017 Variação Cambial de Adto Fo	-	18.122	35.145	1.496
11220001 Provisão para Ajustes de In	-	470.059	468.158	829.689
11220006 Provisão p/ ajuste vr de Me	-	193.500	193.500	193.500
** Importações em andamento		68.727	114.070	36.913
11201002 Importações em andamento -		68.727	102.608	43.946
** Materiais de manutenção e outros		66.708.063	66.279.694	67.209.315
11191004 Almox - Mats sec./Insumos d		65.866.001	65.462.880	66.499.689
11191009 Materiais de Embalagem		827.282	802.034	694.847
11191029 Estoques de Terceiros		15.360	15.360	15.360
11220005 Provisão p/ ajuste vr de Me	-	581	581	581
** Materiais para revenda - Estoque		131.662	131.662	131.662
11191008 Materiais para Revenda		131.662	131.662	131.662
11191018 Resíduos para venda		-	-	-
** Adiantamentos a fornecedores p/compra		1.145.802	916.235	5.501.010
11191010 Adiantamentos a fornec - E		1.145.802	916.235	5.501.010
** Perda estimada do valor recuperável	-	36.056.421	36.051.256	36.051.256
11220002 Provisão para perdas - Mate	-	36.056.421	36.051.256	36.051.256

Os Impostos e Contribuições a Recuperar, apresentaram redução de R\$ 13,2 milhões no período, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, totalizando R\$ 35 milhões em outubro de 2025, representando 2,3% do total de Ativos.

Impostos e Contribuições a Recuperar - AC	ago/2025	set/2025	out/2025
IRRF	213.722	250.921	253.764
I.R.R.F - sobre Aplic.Financeiras	213.722	250.921	253.764
IR e CS antecipados	1.674.810	1.677.485	1.677.485
I.R.P.J - Antecipações Mensais	1.227.772	1.229.210	1.229.210
C.S.L.L - Antecipações Mensais	447.038	448.276	448.276
PIS	331.689	207.875	188.498
Pis não cumulativo a crédito	331.689	207.875	188.498
COFINS	10.145.186	7.579.007	5.492.695
Cofins sobre Faturamento a	8.629.292	6.725.065	4.727.994
Cofins não cumulativo a cre	1.515.895	853.941	764.700
ICMS	9.587.289	3.804.955	1.055.604
Icms s/ Mercadorias em Tran	284.949	274.883	274.406
Icms s/ Outras Operações	117.650	117.650	117.650
Icms a Compensar - Saldo cr	9.184.690	3.412.422	663.548
IR e CS a ser restituído	861.575	865.084	873.505
I.R.P.J - Saldo negativo a	819.963	819.963	828.842
C.S.L.L - Saldo negativo a	41.612	45.121	44.663
Impostos ativo imobilizado	1.604.650	1.671.228	1.601.423
Icms sobre bens Imobilizados	581.783	669.539	654.290
PIS sobre bens imobilizados	182.473	178.694	168.961
COFINS sobre bens imobilizados	840.394	822.995	778.173
IPI	488.725	518.521	489.184
Ipi s/ Outras Operações	478.702	508.498	479.161
Ipi Ressarcimento	10.023	10.023	10.023
Reintegra	1.167.556	1.173.328	1.177.980
Reintegra - Decreto 7633	1.167.556	1.173.328	1.177.980
Outros	1.876.060	1.880.684	1.885.546
Outros Impostos a Recuperar	1.876.060	1.880.684	1.885.546
Total [em R\$]	27.951.261	19.629.089	14.695.685

Impostos e Contribuições a Recuperar - ANC	ago/2025	set/2025	out/2025
IR e CS a ser restituído - ANC	10.276.845	10.276.845	10.276.845
I.R.P.J - saldo negativo a	10.276.845	10.276.845	10.276.845
Impostos ativo imobilizado - ANC	1.238.611	1.225.660	1.156.190
Icms sobre bens Imobilizado	479.897	454.183	426.113
Pis sobre bens imobilizados	135.338	137.615	130.230
Cofins sobre bens imobiliza	623.376	633.862	599.847
Reintegra - ANC	19.105.045	19.145.720	19.188.388
Reintegra - Decreto 7633	19.105.045	19.145.720	19.188.388
Provisão para Perdas	-10.276.845	-10.276.845	-10.276.845
Total [em R\$]	20.343.656	20.371.380	20.344.578

O **Imobilizado** é o principal Ativo do Grupo (55,8%), no valor de R\$ 865,6 milhões, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se que o Imobilizado pertence à **Paranapanema S.A.** se verifica o reconhecimento de depreciação mensal. A composição do saldo segue apresentada abaixo:

		agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025
***	Ativo imobilizado	877.597.963	871.827.778	865.646.869
**	Histórico Corrigido	2.606.098.745	2.607.341.585	2.608.113.169
*	Terrenos	119.685.246	119.685.246	119.685.246
	13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652	3.665.652	3.665.652
	13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.594	116.019.594	116.019.594
*	Edificações	357.743.719	357.743.719	357.743.719
	13041004 Valor Original - Edificaçõe	289.662.015	289.662.015	289.662.015
	13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.704	68.081.704	68.081.704
*	Benfeitorias	2.703.032	2.703.032	2.703.032
	13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223	473.223	473.223
	13041017 Valor Original - Benfeitor	1.298.352	1.298.352	1.298.352
	13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457	931.457	931.457
*	Instalações	60.934.628	60.934.628	60.934.628
	13041006 Valor Original - Instalaçõe	62.593.965	62.593.965	62.593.965
	13051010 Reavaliação - Instalações I	- 1.659.337	- 1.659.337	- 1.659.337
*	Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036	20.882.036
	13041021 Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036	20.882.036
*	Máquinas e equipamentos	1.763.246.196	1.763.246.196	1.763.246.196
	13041007 Valor Original - Maquinas e	1.497.498.799	1.497.498.799	1.497.498.799
	13041011 Valor Original - Ferramenta	1.346.189	1.346.189	1.346.189
	13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111	101.019.111	101.019.111
	13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	163.382.097	163.382.097	163.382.097
*	Veículos	1.073.459	1.073.459	1.073.459
	13041012 Valor Original - Veículos	1.073.459	1.073.459	1.073.459
*	Móveis e Utensílios	87.238.934	87.238.934	87.238.934
	13041008 Valor Original - Móveis e U	77.071.168	77.071.168	77.071.168
	13041009 Valor Original - Equipament	10.134.232	10.134.232	10.134.232
	13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.534	33.534	33.534
*	Imobilizado em andamento	184.527.102	185.851.820	186.789.081
	13042000 Valor Original - Imobilizad	182.428.839	183.817.167	184.460.173
	13042001 Importações em Andamento -	207.432	202.593	202.310
	13042002 Valor Original - Adiantamen	1.882.688	1.858.292	2.131.880
	13042003 Adiantamentos a Fornecedor	342.664	41.829	13.768
	13042004 Transitória Adto. Ativos	- 342.664	- 41.829	- 13.768
	13042005 Variação Cambial Adto Forn	8.143	26.233	5.282
*	Peças Sobressalentes	8.064.392	7.982.514	7.816.838
	11191028 Peças de reposição - Imobil	8.888.765	8.806.887	8.641.210
	11220009 Provisão para perdas - Peça	- 824.373	- 824.373	- 824.373
**	Depreciação Acumulada	- 1.728.500.782	- 1.735.513.807	- 1.742.466.301

Os **Outros Investimentos** não apresentaram movimentação no período, permanecendo com R\$ 25,5 milhões até o mês de outubro de 2025.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento** perfez R\$ 8,5 bilhões no mês de outubro de 2025, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R\$ 5,4 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R\$ 1 bilhão); **Fornecedores** (R\$ 860 milhões).



A seguir, a segregação do endividamento concursal e extraconcursal, de acordo com o controle enviado pelo Grupo.

PASSIVO	31/10/2025		
	Total	Concursal	Não Concursal
Fornecedores	707.807	75.697	632.110
Operações com forfaiting e cartas de crédito	10.709	5.137	5.572
Passivo de Arrendamento	3.295	-	3.295
Empréstimos e financiamentos	4.900.296	708	4.899.588
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-
Salários e encargos sociais	220.911	4.018	216.893
Impostos e contribuições a recolher	705.882	-	705.882
Passivos relacionados a contratos de clientes	68.170	-	68.170
Outros passivos circulantes	59.595	15.434	44.161
Total do passivo circulante	6.676.665	100.994	6.575.671
Fornecedores	151.728	126.208	25.520
Operações com forfaiting e cartas de crédito	5.189	4.680	509
Passivo de Arrendamento	1.869	-	1.869
Empréstimos e financiamentos	527.878	576	527.302
Salários e encargos sociais	10.497	210	10.287
Impostos e contribuições a recolher	43.004	-	43.004
Provisão para demandas judiciais	1.026.140	118.671	907.469
Imposto de renda e contribuição social diferidos	54.412	-	54.412
Outros passivos não circulantes	14.176	12.819	1.357
Total do passivo não circulante	1.834.893	263.164	1.571.729
Total do passivo	8.511.558	364.158	8.147.400
Capital social	2.245.638	-	2.245.638
Debêntures conversíveis em ação	-	-	-
Custo de Capitalização	(5.375)	-	(5.375)
Ajuste de avaliação patrimonial	105.624	-	105.624
Ações em tesouraria	(741)	-	(741)
Prejuízos acumulados	(9.305.506)	-	(9.305.506)
Patrimônio Líquido	(6.960.360)	-	(6.960.360)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(6.960.360)	-	(6.960.360)
Total do passivo e do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	1.551.198	364.158	1.187.040

No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de outubro de 2025, reduziu em 18,9% quando comparado com o mês de agosto.

⁵ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

Impostos e contrib. a recolher	agosto/2025	setembro/2025	outubro/2025
*** Impostos e contrib. a recolher - PC	- 636.117.974	- 673.007.825	- 702.348.106
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF	- 1.125.880	- 1.202.498	- 1.282.590
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	- 1.084.115	- 1.167.306	- 1.212.630
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	- 41.765	- 35.192	- 69.960
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	- 1.436.521	- 21.680.784	- 32.763.179
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	- 1.411.079	- 1.390.750	- 1.701.434
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	- 25.442	- 20.290.035	- 31.061.745
** Programa de integração social-PIS	- 74	- 711.904	- 1.059.163
21131001 Pis - Apuração	- 74	- 137	- 51.380
21151004 Pis não Cumulativo a recolh	-	- 711.766	- 1.007.784
** Contr. p/financ. da seguridade social	- 454	- 3.380.291	- 5.224.407
21131002 Cofins - Apuração	- 454	- 830	- 237.581
21151005 Cofins não Cumulativo a rec	-	- 3.379.461	- 4.986.826
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 15.901.790	- 15.532.658	- 16.463.967
21111001 Icms - Apuração	- 142.471	- 1.214.285	- 2.650.799
21111002 Icms - Transferência entre	- 653.291	- 665.366	- 658.655
21111003 Icms - Substituição tributá	- 791.409	- 763.946	- 855.789
21111004 ICMS - Parcelamento	- 3.377.517	- 3.809.334	- 4.004.905
21111005 Icms - Apuração Protocolo 6	- 76.437	- 50.126	- 61.481
21151001 I.C.M.S a recolher	- 4.125.055	- 4.392.207	- 5.927.166
21191001 Icms s/ Mercadorias em Tran	- 8.042.192	- 5.968.125	- 3.622.481
** Imposto sobre serviços - ISS	- 6.314.611	- 6.291.689	- 8.501.661
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	- 79.666	- 51.940	- 41.050
21151003 I.S.S a recolher	- 6.234.945	- 6.239.749	- 8.460.611
** Impostos sobre produtos industrializa	- 620.872	- 7.206.807	- 9.183.157
21121001 IPI - Apuração	- 620.872	- 673.330	- 598.616
** Outros Imp e Contrib	- 610.717.774	- 617.001.194	- 627.869.983
21141009 Outros Impostos e Taxas - A	- 536.845.199	- 545.523.242	- 554.650.149
21141010 Outros Impostos - Parcelame	- 19.750.327	- 22.731.464	- 10.072.040
21141013 Encargos Proc Trabalhistas	- 4.827.919	- 1.236.959	- 1.419.435
21151010 Imposto Predial e Territori	- 25.294.582	- 25.375.050	- 33.357.712
21151011 Contribuição sindical da Em	- 21.502	- 21.502	- 21.502
21151012 Contribuição sindical dos e	- 169.133	- 92.392	- 142.138
21151013 Contribuição Sindical Confe	-	-	-
21151014 Outros Impostos e Taxas	- 23.809.111	- 22.020.587	- 28.207.008
*** IR e CS a recolher - PC	- 3.520.842	- 3.522.472	- 3.533.730
21151006 I.Renda e CSLL a recolher	- 1.843.357	- 1.850.963	- 1.853.375
21221001 Provisão de Imposto de Rend	- 1.229.210	- 1.224.286	- 1.230.261
21221002 Provisão da Contribuição So	- 448.276	- 447.223	- 450.094
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.717.139	- 54.563.808	- 54.412.198
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.717.139	- 54.563.808	- 54.412.198
*** Impostos e contrib. a recolher - PNC	- 60.800.272	- 67.073.333	- 43.004.374
** Imposto s/circulação de mercadorias e	- 16.497.364	- 15.532.658	- 16.463.967
22131001 Icms a Recolher - Parcelado	- 16.497.364	- 19.706.314	- 20.037.622
** Outros	- 44.302.909	- 31.861.357	- 19.916.012
22141010 Outros Impostos - Parcelame	- 44.302.909	- 43.231.231	- 18.302.385
22141013 Encargos Proc Trabalhistas	-	- 4.135.788	- 4.664.368
*** Provisão demandas judiciais - PNC	- 1.017.963.412	- 1.021.497.143	- 1.026.140.329
** Trabalhistas	- 218.066.528	- 215.968.841	- 213.868.832
22231002 Contingencias Trabalhista	- 224.036.386	- 221.517.916	- 219.168.631
22231022 Depósitos Judiciais - Conti	-	- 5.549.075	- 5.299.799
** Tributárias	- 619.560.640	- 622.455.689	- 625.375.639
22231001 Contingencias Fiscais	- 619.560.640	- 622.455.689	- 625.375.639
** Previdenciárias	- 37.878.425	- 38.082.140	- 38.297.443
22231012 Contingencias Fiscais - I.N	- 37.878.425	- 38.082.140	- 38.297.443
** Cíveis	- 142.457.820	- 144.990.473	- 148.598.415
22231003 Contingencias Cíveis	- 142.457.820	- 144.990.473	- 148.598.415
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	- 54.717.139	- 54.563.808	- 54.412.198
22121004 Impostos sobre reserva de r	- 54.717.139	- 54.563.808	- 54.412.198

II.1.3 Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de outubro de 2025, foi **negativo** em R\$ 6,9 bilhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

DRE MENSAL (Em milhares R\$)	ago/25	set/25	set/2025	out/25	2025
Receita Bruta de Vendas	59.391	80.816	80.816	62.851	615.014
(-) Impostos e Deduções	- 11.415	- 15.238	- 15.238	- 11.174	- 116.887
Receita Líquida de Vendas	47.976	65.578	65.578	51.677	498.127
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 60.936	- 71.011	- 71.011	- 62.826	- 613.733
Lucro Bruto	- 12.960	- 5.433	- 5.433	- 11.149	- 115.606
Despesas Operacionais	- 5.304	1.447	1.010	- 32.939	- 135.333
Despesas Comerciais	- 690	- 464	- 470	- 748	- 7.206
Gerais e Administrativas	- 6.043	- 4.695	- 4.852	- 6.719	- 56.701
Honorários da Administração	- 581	- 642	- 642	- 673	- 5.764
Equivalência Patrimonial	-	337	-	-	-
Participação dos Empregados e Administradores	- 522	1.749	1.749	957	- 5.155
Outras Despesas	- 593	- 2.230	- 2.230	- 24.347	- 83.325
Outras Receitas	1.939	7.392	7.455	505	22.818
Lucro (Prejuízo) Operacional Antes do Resultado Financeiro	- 18.264	- 3.986	- 4.423	- 44.088	- 250.939
Receitas (Despesas) Financeiras Líquidas	55.053	87.722	79.249	146.853	858.185
Variação Cambial Líquida	81.518	50.159	50.159	30.614	372.233
Lucro (Prejuízo) Antes do IR e CSLL	118.307	- 41.549	- 33.513	- 221.555	- 736.891
IRPJ e CSLL Corrente	- 2	2.726	6	9	- 1.679
IRPJ e CSLL Diferidos	153	- 381	113	- 12.251	- 9.274
Lucro (Prejuízo) do Exercício	118.458	- 2.106	- 33.394	- 233.815	- 747.844

No acumulado de 2025, até o mês de outubro, o Grupo auferiu **Receita Líquida** de R\$ 498,1 milhões.

Os **Custos** até o mês de outubro de 2025, somaram R\$ 613,7 milhões, consumindo **123% da Receita Líquida**, resultando em margem bruta negativa.

As **Despesas Operacionais** totalizavam R\$ 135 milhões no acumulado de 2025, sendo as **Despesas Administrativas** as mais representativas, com R\$ 57 milhões.

Apurou-se, até outubro de 2025, **Resultado Financeiro Negativo** em R\$ 250,4 milhões.

- Verifica-se que, no mês de outubro de 2025, a rubrica de **Variação Cambial** registrou resultado positivo em **R\$ 372,2 milhões**. Entretanto, a rubrica de **Receitas/Despesas Financeiras** apresentou resultado negativo de **R\$ 859 milhões**. Sendo assim, a diferença entre os valores, perfaz o resultado negativo mensurado anteriormente.

- Observou-se que nos meses de setembro e outubro de 2025, a Recuperanda apresentou suas Demonstrações de Resultado mensais, porém foi observada diferença no resultado, somando-se o montante de R\$73 mil reais no mês de setembro, o que requer esclarecimentos e a reapresentação das citadas Demonstrações.

Desta forma, o Grupo apurou, em outubro de 2025, **prejuízo líquido na ordem de R\$ 234 milhões**.



II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Líquidez	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Líquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Líquidez Seca	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Líquidez Corrente	0,06	0,05	0,05	0,06	0,05	0,05
Líquidez Geral	0,08	0,08	0,08	0,08	0,04	0,04
Índices de Estrutura de Capitais	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Endividamento	-1,23	-1,23	-1,23	-1,23	-1,23	-1,22
Composição do Endividamento	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78	0,78
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,19	-0,19	-0,18	-0,19	-0,25	-0,24
Instrumentos Financeiro	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Capital Circulante Líquido	-6.043.718,00	-6.047.829,00	-6.261.852,00	-6.109.597,00	-6.130.923,00	-6.336.326,00

II.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

PARANAPANEMA S.A.	
Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em milhares de Reais)	
Resultado do exercício/periódico antes do IR	2025
	-736.980
Atividades Operacionais	
Itens que não afetam as disponibilidades	
Valor residual de ativo permanente baixado	0
Depreciação e amortização	72.454
Amortização Direito de uso Ativo	4.956
Equivalência Patrimonial	-375
Provisão (Reversões) perda estimada do valor recuperável	-11.936
Provisão (Reversões) de outras perdas estimadas	23.844
Provisão (Reversões) para perdas demandas judiciais	20.852
Baixa de ativos e passivos não-circulantes	0
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	506
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	359.325
Provisão (Reversões) para patrimônio líquido negativo	0
Provisão Participação Administradores e Empregados	5.912
Impostos de Renda e contribuição social diferidos	
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0
Lucro Ajustado	-261.442
(Acréscimo) decréscimo de ativos	
Contas a receber de clientes	6.279
Estoques	41.935
Impostos e contribuições a recuperar	32.849
Despesas antecipadas	-36.802
Depósitos para demandas judiciais	-13.007
Instrumentos financeiros derivativos	177
Bens destinados a venda	544
Outros ativos circulantes e não circulantes	-18.154
Acréscimo (decréscimo) de passivos	
Fornecedores	150.726
Operações Carta de Cred e Forfait	-5.267
Impostos e contribuições a recolher	10.451
Imposto de renda e contribuição social corrente	
Baixas para demandas judiciais	-2.721
Salários e encargos sociais	126.770
Varição na participação dos minoritários	0
Instrumentos financeiros derivativos	0
Adiantamentos de Clientes	2.159
Outros passivos circulantes e não circulantes	20.615
IR e CS a recolher - PC	0
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	55.112
Atividades de investimentos	
Dividendos recebidos de empresas controladas	0
Aplicações financeiras	0
Recursos obtidos na venda de investimento	0
Outros Investimentos	238
Variação de capital de sociedade controlada	0
Variação na participação dos minoritários	0
Adições em imobilizado e intangíveis	-12.545
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-12.307
Atividades de financiamento	
Aumento de capital	3.618
Ingressos de empréstimos e financiamentos	363.207
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-355.506
Amortizações de encargos financeiros	-50.328
Banco conta vinculada	-4.527
Passivos de Arrendamento	-5.462
Reservas de Lucros	0
Dividendos	0
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-48.998
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-6.193
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	6.384
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	0
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	-6.384

II.5 Evolução Mensal de Colaboradores

Abaixo, segue a movimentação do quadro de colaboradores relativa aos meses de maio a outubro de 2025, disponibilizada pelas Recuperandas.

Colaboradores	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25
Saldo Inicial	1379	1378	1374	1145	1061	1049
Admissões	10	5	4	4	0	0
Demissões	11	9	233	14	21	40
Saldo Final	1378	1374	1145	1135	1040	1009

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023**, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18831/18916 dos autos.

A homologação se deu em **16 de novembro de 2023** com ressalvas, sendo a r. decisão publicada em 22 de novembro de 2023.

Em 23 de agosto de 2024 foi apresentado o 1º aditamento do plano de recuperação judicial, às fls. 25859/25889, em 26 de setembro de 2024 foi retificado (fls.27679/27683), limitando a alteração do plano somente em relação a Classe III, mantendo inalterada em relação as demais Classes.

Em 30 de setembro de 2024, foi aprovado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em ambos os cenários (fls. 27763/27840). Homologado em 13/11/2024, fls. 29342/29345.

Em 18 de outubro de 2024, foi apresentado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 27929/27940, que será colocado em votação em Assembleia Geral de Credores designadas para os dias 14/11/2024 (primeira convocação) e 22/11/2024 (segunda convocação), ambas às 11h, com início do credenciamento às 9h.

A Assembleia Geral de Credores foi suspensa, com retomada dos trabalhos no dia 16/12/2024, com início às 11h, oportunidade em que foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 27/01/2025, restando, também, aprovada a suspensão da exigibilidade das obrigações em face dos credores trabalhistas, até a votação do plano.

Em 27/01/2025 foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 14/02/2025, com início às 11h.

Em 17/03/2025 o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial foi votado e aprovado em Assembleia Geral de Credores.

Às fls. 33410/33417, foi apresentado o 3º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos da Recuperação Judicial. A Assembleia Geral de Credores em 1ª Convocação não foi instalada por ausência de quórum (fls. 35576/35597). Na 2ª Convocação, houve aprovação da suspensão dos conclaves, sendo designada a continuação para o dia 24/10/2025 (conforme a Ata da AGC às fls. 35761/35944).

O 3º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial – fls. 36495/36588 foi aprovado, conforme a Ata da AGC às fls. 36630/36727 dos autos principais, oportunidade em que esta Auxiliar apresentou a principais alterações e realizou controle de legalidade.

O 3º Modificativo ao PRJ foi homologado pelo D. Juízo por meio da r. decisão de fls.38.242/38.244, proferida em 04/12/2025:

“...HOMOLOGO o 3º Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial acostado às fls. 36495/36588, mantendo-se as ressalvas realizadas por ocasião da homologação do 2º aditivo, as quais se encontram sub judice perante o E. TJSP, nos autos do Agravo de Instrumento nº 2316714-54.2025.8.26.0000 (fls.36145/36147), e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para comprovação da regularidade fiscal das Recuperandas, sob pena de suspensão da homologação, com possibilidade de retomada das execuções e cumprimentos de sentença em face das Recuperandas...”

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls.30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pende esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores a R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, demonstramos o resumo das formas de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.

4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR

4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.

4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial (“Novo(s) Fornecimento(s)”). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato de Novo Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos

Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R\$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do

25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls.20.047/20.074, constam sintetizadas a seguir.

i. DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.

“[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico.”

ii. COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7

“[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional.”

iii. INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10

“[...] excluo da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe.”

iv. CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.

“[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalho, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005.”

v. LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4

“[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial”

vi. ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CLÁUSULAS 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9

*“[...] Portanto, **DECLARO A ILEGALIDADE** das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]”*

vii. LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10

“[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitário entre os credores da mesma classe.”

viii. SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COOBIGADASO E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1

*“[...], **declaro a sua nulidade** em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas.”*

ix. CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.

“[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a Recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convolação da RJ em falência.”

x. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI N° 11.101/2005.

“[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas.”

Conforme a r. decisão de fls. 38.242/38.244, houve concessão de prazo às Recuperandas para a comprovação da regularização do passivo fiscal: “...concedo o prazo de 30 (trinta) dias para comprovação da regularidade fiscal das Recuperandas, sob pena de suspensão da homologação, com possibilidade de retomada das execuções e cumprimentos de sentença em face das Recuperandas...”

Considerando que o presente RMA refere-se ao período de setembro e outubro de 2025, esta Subscritora informa que nos próximos RMAs constará a atualização considerando o 3º Modificativo ao PRJ (fls. 36495/36588) homologado pela r. decisão proferida em 04/12/2025 (fls. 38.242/38.244).

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls.30208/30558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pendem esclarecimentos pelas Recuperandas, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores, dos credores que atingiram o teto de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

De igual modo, requer-se esclarecimentos quanto aos meses de setembro e outubro de 2025, em que a Recuperanda apresentou suas Demonstrações de Resultado mensais, sendo observada diferença no resultado, somando-se o montante de R\$ 73 mil reais no mês de setembro e outubro, o que requer esclarecimentos e reapresentação das citadas Demonstrações.

Anexo VI - Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

EVENTO OCORRIDO	DATA ESTIMADA	
DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D. O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
22/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58

23/08/2024	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
23/09/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
30/09/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
13/11/2024	Homologação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
18/10/2024	Apresentação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
14/11/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
27/01/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
17/03/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
14/04/2025	Homologação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
14/07/2025	Apresentação do 3º Aditivo do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
16/09/2025	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
23/09/2025	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 09 a 10/2025
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período**.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa**

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do **índicador de liquidez corrente**, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margin operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).